



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

1

Sexta-feira • 8 de Novembro de 2019 • Ano IV • Nº 511

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas publica:

- **LEI Nº 44/2019 DE 07 DE NOVEMBRO 2019** - Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.530,48 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) no montante da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 43 da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
- **PROJETO DE LEI Nº 45/2019 DE 07 DE NOVEMBRO 2019** - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 107.559,33 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e trinta e três centavos) no montante da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 43 da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 44/2019 DE 07 DE NOVEMBRO 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 560.530,48** (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) no montante da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 43 da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, na importância de **R\$ 560.530,48** (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), para reforço na seguinte dotação:

UO: 02007 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Dotação 15.451.0003.1023 – Abertura, Recuperação e/ou
pavimentação de ruas e avenidas

44905100 15100000 Obras e instalações R\$ 559.047,62

44905100 10001000 Obras e instalações R\$ 1.482,86

Parágrafo único. Entende-se, para os fins do disposto no *caput* deste artigo, como créditos suplementares os créditos insuficientemente dotados na Lei n.º 23, de 27 de dezembro de 2018 (Orçamento do Município para o exercício de 2019), destinando-se, portanto, ao reforço de dotações já existentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, a serem indicados no competente decreto executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário,

Riachão do Dantas/SE, 07 de Novembro de 2019.


Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI Nº 45/2019
DE 07 DE NOVEMBRO 2019**

Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 107.559,33** (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e trinta e três centavos) no montante da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 43 da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial, na importância de **R\$ 107.559,33** (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e trinta e três centavos), para reforço na seguinte dotação:

**UO: 02012 – Secretaria Municipal de Cultura
Dotação 13.122.0004.2026 – Manutenção das Atividades de Cultura**

**44905200 15100000 Equip. e Mat. Permanente R\$ 107.451,66
44905100 10001000 Equip. e Mat. Permanente R\$ 107,67**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, a serem indicados no competente decreto executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/SE, 07 de Novembro de 2019.

Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal